



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 16 de junho de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ 11.712,00(onze mil, setecentos e doze reais), para movimentação dos recursos previstos de doações ao Residencial Terapêutico Tipo II do nosso município, para manutenção do Residencial Terapêutico implantado em nosso município, conforme RESOLUÇÃO Nº 027/19 - CIB / RS.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, Justificamos que o município já está atendendo pessoas da comunidade no Residencial e que se faz necessário a contrapartida para a manutenção do mesmo, como aquisição de alimentação, vestuário, entre outros gastos para bem atender a todos, uma vez que recebemos um valor para implantação do Residencial do governo federal e não recebemos verbas do Fundo Nacional de Saúde para auxiliar na manutenção até o momento.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 3896/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 11.712,00, COM RECURSO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 11.712,00 (onze mil, setecentos e doze reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 11.712,00

U.Orc. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS.....R\$ 11.712,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0095 – Gestão do SUS do Município

Atividade 2.301 – Manutenção do Residencial Terapêutico Tipo II (SRT) – Contrapartida.....R\$ 11.712,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 8.212,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 11.712,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação, pelo recebimento de recursos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração